

## **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**

Aos Diretores, Conselheiros e Cooperados da  
**Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico**  
Aracaju – SE

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da **Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico** (Operadora), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Operadora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## **Ênfase**

Considerando a relevância dos valores envolvidos em relação ao patrimônio líquido da Operadora, a complexidade e forma de realização, chamamos a atenção para a nota explicativa nº 11 que descreve que o saldo de R\$17.636.589 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais) registrado na rubrica “Conta corrente com cooperados – ativo não circulante” em 31 de dezembro de 2018, corresponde a responsabilidade assumida pelos cooperados da Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico para fazer frente ao pagamento do parcelamento especial Lei nº 11.941/09, referente ao recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS), impostos e contribuições federais (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IRRF e CSRF), conforme faculdade prevista na Instrução Normativa DIOPE/ANS nº 20/2008, aplicável exclusivamente as entidades cooperativas supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

## **Outros assuntos**

As demonstrações financeiras do exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 2017, cujos valores estão apresentados para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 23 de fevereiro de 2018 com opinião sem modificação e ênfase referente a complexidade e forma de realização do montante registrado na rubrica “conta corrente com cooperados – ativo não circulante”.

## **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Operadora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Operadora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Operadora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

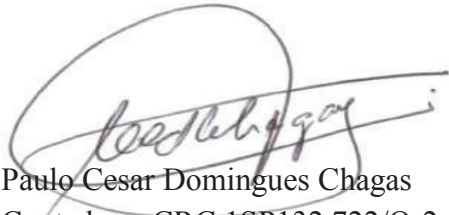
Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Operadora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Operadora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Operadora a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

**ADVISER Sul Auditores Independentes**  
**CRC – SC 05655/O-9**



Paulo Cesar Domingues Chagas  
Contador – CRC 1SP132.722/O-2-SE



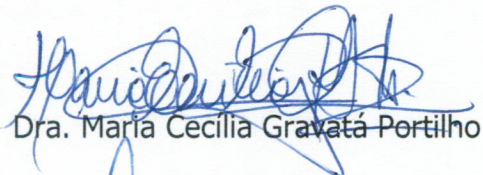
Rogerio Marino  
Contador – CRC 1SP187430/O-9-SE

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

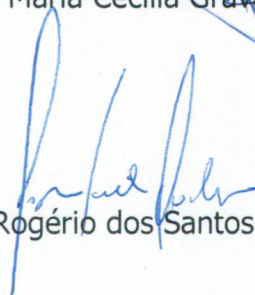
O Conselho Fiscal da UNIMED SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e para atender ao artigo 46 do Estatuto Social tem a informar-lhes que, após análise detalhada do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis da UNIMED SERGIPE encerradas em 31 de dezembro de 2018, respaldadas pelo relatório da empresa Adviser – Auditores Independentes, SUGERE A APROVAÇÃO DESTES.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2019.

  
Dr. Mário Jorge Leal Lemos Pires

  
Dra. Maria Cecília Gravatá Portilho

  
Dr. Walber Barreto Galvão

  
Dr. Rogério dos Santos Rodrigues

**UNIMED SERGIPE COOPERATIVA DE TRABALHO  
MÉDICO**

**Nº REGISTRO ANS: 33.766-8**

**CNPJ: 13.360.276/0001-22**

**Parecer Atuarial das Provisões Técnicas  
Balanço Patrimonial**

**Exercício do Ano de 2018**

12 de março de 2019.

Belo Horizonte/MG, 12 de março de 2019.

**Aos**

**Administradores e Cooperados da Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico**

Na qualidade de atuária responsável pela Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico, registrada na ANS sob o nº 33.766-8, e de acordo com o previsto no subitem 6.3.10, contido no item 8. “Demonstrações Contábeis”, do Capítulo I, do Anexo da Resolução Normativa nº 290 da DIOPE, de 27/02/2012:

*As demonstrações contábeis que devem ser publicadas e que possuem valores que representem a constituição de provisão técnica, com base em Nota Técnica Atuarial de Provisão – NTAP aprovada pela ANS, devem, obrigatoriamente, conter a assinatura de um atuário legalmente registrado como responsável pelo montante contabilizado.*

Apresenta-se o parecer sobre as provisões técnicas constituídas com base em Nota Técnica Atuarial de Provisão – NTAP aprovada pela ANS, considerando a data base de **31/12/2018**:

**Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA:** Calculada pela metodologia de avaliação dos fatores de crescimento por triângulo de *Run-Off*, constante da Nota Técnica Atuarial aprovada pela ANS em 27/03/2013, por meio do ofício nº 540/2013/GGAME(GEHAE)/DIOPE/ANS.

**Provisão para Remissão:** Calculada pela metodologia de Repartição de Capital de Cobertura, conforme previsto na Nota Técnica Atuarial aprovada pela ANS em 22/08/2013, por meio do ofício nº 3107/2013/GGAME(GEHAE)DIOPE/ANS.

Aplicam-se as metodologias previstas em nota técnica para cálculo das provisões acima especificadas, de acordo com as normas, princípios e os padrões exigidos pela Ciência Atuarial, e estimam-se os seguintes valores:

Provisões Técnicas previstas em NTAP	
Descrição	Valor
<u>PEONA</u>	<u>R\$ 19.819.472,80</u>

Provisões Técnicas previstas em NTAP		
Descrição		Valor
Remissão	TOTAL	R\$ 2.339.732,44
	Curto Prazo	R\$ 1.096.415,08
	Longo Prazo	R\$ 1.243.317,36

Verifica-se que a **Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados** está devidamente constituída, e o valor contabilizado para a **Provisão para Remissão** é suficiente para cobrir o valor total calculado.

Sendo assim, certifica-se que os valores registrados no Balanço Patrimonial da operadora para as provisões técnicas constituídas com base em nota técnica atuarial – NTA – estão totalmente de acordo os valores calculados para a data base 31 de dezembro de 2018.

Ressalta-se que a responsabilidade desta atuária que assina este parecer está limitada à Provisão para Remissão e à Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados, constituídas por metodologia atuarial prevista em nota técnica.

Atenciosamente,



---

Jacqueline de Souza Barbosa

Consultora/Atuária - MIBA 1.421

**OXXY Result Consultoria Empresarial | Atuarial – CIBA 146**